



COORDENADORIA ESTADUAL
DE ENFRENTAMENTO
ÀS DROGAS E FOMENTO
AO LAZER - CENDFOL



PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório nº 00132.001567/2025-64

Modalidade: Concorrência Eletrônica 04/2025

Objeto: Construção da Praça municipal de Bertolinia – PI

Empresa: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.594.738/0001-73

1. DO RELATÓRIO

Durante a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame em epígrafe, a Comissão de Licitação, com o apoio da equipe técnica responsável, procedeu à verificação dos orçamentos e composições de custos unitários apresentados.

No exame da proposta encaminhada pela empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, constatou-se a não compatibilização das bases de referência adotadas, havendo a utilização concomitante de serviços oriundos das tabelas SINAPI, ORSE e SEINFRA, sem a devida padronização e justificativa técnica para tal prática.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

A proposta apresentada apresenta inconsistências que comprometem sua avaliação, uma vez que:

- A utilização simultânea de composições de diferentes sistemas de referência (SINAPI e ORSE) inviabiliza a aferição da exequibilidade dos preços unitários, em razão das diferenças de metodologia, insumos, encargos e produtividade entre as duas bases.
- Não houve memória de cálculo ou planilha de compatibilização que demonstrasse a adequação dos preços adotados.

Dessa forma, a ausência de padronização entre as bases compromete a transparência e a coerência da proposta orçamentária, configurando descumprimento das exigências editalícias e falta de consistência técnica no orçamento apresentado.

3. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO

Considerando que a proposta técnica e financeira deve refletir fielmente os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, a Comissão entende que a falha observada configura irregularidade insanável, pois a correção implicaria em modificação do conteúdo da proposta original, violando o princípio da isonomia entre os licitantes.



COORDENADORIA ESTADUAL
DE ENFRENTAMENTO
ÀS DROGAS E FOMENTO
AO LAZER - CENDFOL



Assim, não é possível proceder à habilitação da empresa, uma vez que a proposta apresentada não atende aos requisitos técnicos e formais exigidos, conforme previsto no edital e nas normas que regem as licitações públicas (Lei nº 14.133/2021).

4. DO PARECER

Diante do exposto, a equipe técnica e a Comissão de Licitação manifestam-se pela desabilitação da empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, em razão da:

- Utilização de serviços oriundas de diferentes bases (SINAPI e SEINFRA) sem compatibilização;
- Ausência de padronização e justificativa técnica;

Teresina, 02 de março de 2025.